



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.680, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Denomina de **Rua Geraldo dos Anjos Camelo** a rua a qual tem as seguintes confrontações: à direita com a Rodovia Neves; à esquerda com o beco Servidão B; à frente com as áreas 5, 6 e 7; pelos fundos com a área nº 03, próximo a propriedade de Benedito José Camelo, em Tapera e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

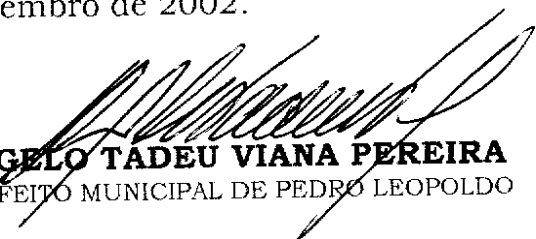
Art. 1º - Fica denomina de **Rua Geraldo dos Anjos Camelo**, a rua a qual tem as seguintes confrontações: “ à direita com a Rodovia Neves; à esquerda com o beco Servidão B; à frente com as áreas 5, 6 e 7; pelos fundos com a área nº 03”, próximo à propriedade de Benedito José Camelo, em Tapera, conforme croquis em anexo.

Art. 2º - A Prefeitura se incumbirá de sua identificação, bem como da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de novembro de 2002.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ENCAMINHADO

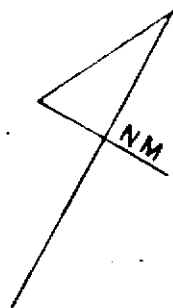
SECRETARIA

22/11/02 
MAYOR, J. M.



ROD. P. LEOPOLDO / RIB. D.

CRISTIANO DE TAL



BENEDITO JOSE CAMELO

OSVALDO DE TA-

BENEDITO JOSE